

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22 DE JULHO DE 2014**

**HORÁRIO: 09H**

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

### **1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.208.842/0001-03, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO "POR LOTE"**, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**.

**1.1.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada a AVENIDA DOS PIONEIROS, 500, CENTRO, CATANDUVAS/PR, no dia **22/07/2014, às 09 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.2.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de CATANDUVAS.

**1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**1.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, conforme especificações em Edital e seus Anexos.

**2.2.** As licitantes para as quais for adjudicados (apresentarem o menor preço) itens constantes do anexo I e convocadas para a assinatura do contrato, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência do mesmo.

**2.3.** A empresa fornecedora após consultada, e confirmado o pedido, terá que efetuar a entrega em até 24 horas, salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado.

**2.4.** A quantidade de produtos a serem entregues é estimada naquela descrita no Anexo I deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela Secretaria municipal de Saúde.

### **2.5. DAS AMOSTRAS DO MATERIAL HOSPITALAR E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS MEDICAMENTOS**

**2.5.1.** Os interessados em participar deste procedimento licitatório deverão apresentar Amostras e Documentação Técnica dos produtos dos lotes, devendo a empresa apresentar em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pelo representante, uma relação dos lotes que a empresa está entregando suas amostras e a documentação.

**2.5.1.1.** Quando da apresentação do exigido no item 2.5.1, deverá estar constando as amostras e as documentações de todos os itens do lote de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), ficando automaticamente desclassificada do lote a empresa que apresentar em desconformidade.

**2.5.2.** O recebimento das amostras e documentação será realizado no dia 18 de julho de 2014 (prazo improrrogável) das 08h30 até as 16h. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

**2.5.3.** A apresentação das amostras e documentação dos itens constantes nos lotes deverá ser efetuada da seguinte maneira:

a) As amostras são relacionadas aos lotes 1 a 4 e deverão ser apresentadas item a item de cada lote, acompanhada de relação de itens devidamente identificados com o número do item e do lote a qual pertence, devendo apontar, além das características, a marca do item demonstrado, sendo que esta deverá ser a mesma apresentada na Proposta de Preços (ANEXO I).

b) As documentações técnicas são relativas aos lotes 5 a 9 e deverão se apresentadas item a item de cada lote, acompanhada de relação de itens devidamente identificados com o número do item e do lote a qual pertence, devendo apontar, além das características, a marca ou laboratório do item, sendo que este deverá ser o mesmo apresentado na Proposta de Preços (Anexo I).

**2.5.4.** A documentação técnica relativa aos lotes descritas no subitem anterior compreende os seguintes documentos:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de distribuidora, deverá apresentar do laboratório que representar;

b) Registro de Medicamentos no Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do prazo de validade, com sua indicação em publicação ou documento emitido pela internet de forma clara e precisa através de marcador de texto indicando o item cotado. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as respectivas certidões e todos os pedidos de revalidação, de forma precisa, indicando sua localização na publicação através de marcador de texto;

c) Poderão ser apresentados consultas feitas pela internet no site da ANVISA, dos Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, desde que originais e que estejam dentro dos prazos de validade e constem data de publicação das referidas certificações;

d) Cada documento solicitado deverá ser apresentado com a identificação do lote e do número do item cotado e encadernado em ordem alfabética por laboratório.

**2.5.5.** Após analisada as amostras e a documentação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, será entregue declaração para cada empresa com os seus respectivos lotes aprovados. Essa Declaração deverá ser entregue no dia da abertura da licitação fora dos envelopes "A" e "B".

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;

02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.32.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**4.1.1.** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**4.1.2.** Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;

**4.1.3.** Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;

**4.1.4.** Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007;

**4.1.6.** Portaria nº 02, de 09 de janeiro de 2014.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1.** Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.1.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.1.3.** Apresentem amostras e documentação relacionada aos produtos a serem cotados conforme item 2.5 deste Edital.

**5.1.4.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.2.** É vedada a participação de:

**5.2.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**5.2.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de CATANDUVAS.

**5.2.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.2.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de CATANDUVAS.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para Licitação, será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de CATANDUVAS, à AVENIDA DOS PIONEIROS, 500, CENTRO, CATANDUVAS/PR, no horário de expediente, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, ou pelo site [www.catanduvras.pr.gov.br](http://www.catanduvras.pr.gov.br).

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014.**

**DATA DE ABERTURA: 22 DE JULHO DE 2014.**

**HORARIO: 09H.**

**7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, atendendo as especificações constantes do termo de referencia e obedecendo às seguintes condições:

**7.2.1.** Deve ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

**7.2.2.** Suas páginas devem ser numeradas seqüencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

**7.2.3.** Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**7.2.4.** Deve conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

**7.2.5.** Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

**7.2.6.** Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**7.3.** A Proposta de Preços deverá conter:

**7.3.1.** Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

**7.3.2.** Indicação dos valores, com no máximo 3 (três) casas decimais, (três dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,000);

**7.3.3.** Indicação do preço unitário do item;

**7.3.4.** Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

**7.3.5.** Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**7.4.** Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.5.** Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**7.6.** Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "A" (HABILITAÇÃO)**  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014.**  
**DATA DE ABERTURA: 22 DE JULHO DE 2014.**  
**HORARIO: 09H.**

**8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**8.2.1.** Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.1.

**8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de CATANDUVAS em plena validade, opcionalmente podem apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nos itens, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10 e 8.14, ficando dispensados da apresentação dos demais documentos descritos.**

**8.4.** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

**8.5.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**8.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

**8.7.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**8.8.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

**8.9.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**8.10.** O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

**8.11.** Os demais licitantes, não cadastrados no Município de CATANDUVAS, devem apresentar todos os documentos restantes.

**8.11.1.** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa;
- III. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.11.2.** Em complemento a documentação solicitada nos itens 8.4 a 8.9, a **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigência;
- III. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do

licitante (Alvará de Funcionamento) atualizado;

**8.12.** Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

- I. Não vencidos;
- II. Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- III. Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**8.13.** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**8.14.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

- I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**8.15.** A **Qualificação Técnica** exigirá a apresentação dos documentos abaixo:

- I. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do responsável que o emitiu, evidenciando ainda, dados para contato do mesmo.
- II. Licença Sanitária da empresa participante expedida pelo órgão competente local;
- III. Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial ATUALIZADO, ou comprovante de pagamento da taxa de renovação anual;
- IV. Autorização atualizada de Funcionamento Especial da empresa participante junto a ANVISA, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com situação ativa e publicação no Diário Oficial ATUALIZADO ou comprovante de pagamento da taxa de renovação anual.
- V. Certificado do Conselho Regional de Farmácia – CRF.

## **9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3.** abaixo.

**9.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**9.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de CATANDUVAS, durante o horário normal de expediente, das 08h30 as 11h30, das 13h30 as 17h.

**9.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**9.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO**

**10.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.2.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de CATANDUVAS.

**10.3.** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**10.4.** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

**11.2.** A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**11.3.** Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**11.4.** Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**11.5.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.5.1.** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município de CATANDUVAS, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**11.5.2.** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

**11.5.2.1.** Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (**ANEXO II**);

**11.5.2.2.** Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

**11.5.2.3.** Formular lances ou ofertas verbalmente;

**11.5.2.4.** Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

**11.5.2.5.** Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

**11.5.2.6.** Assinar a ata da sessão;

**11.5.2.7.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,

**11.5.2.8.** Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**11.6.** Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**11.7.** A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**11.8.** Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP;

**11.9.** Declaração emitida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde atestando a correta apresentação das amostras e das documentações relativas aos itens dos lotes ora licitados.

**11.9.1.** A ausência da declaração mencionada do item 11.9 implicará na impossibilidade da empresa participar do certame.

**11.10.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**11.11.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

**11.12.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **14.7** do item **14** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **11.8** deste item **11**.

**11.12.** A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

## **12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**

**12.1.** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando,

fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

**12.2.** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**12.3.** Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **11.8**, se se for o caso, e a declaração mencionada no sub item **11.9**;

**12.4.** Recebida as declarações constantes dos itens **12.1** e **12.3**, deverão ser entregues ao Pregoeiro os Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).

### **13. ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**13.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**13.1.1.** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**13.2.** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**13.3.** Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto nos subitens **7.2, 7.3, 7.4** e **7.5** deste Edital;

**13.4.** A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço por lote e terminando com a proposta com o maior preço por lote.

**13.5.** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço por lote e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço por lote, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por lote ofertado.

**13.6.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço por lote as demais propostas apresentadas.

**13.7.** O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço por lote tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço por lote da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

**13.7.1.** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço por lote tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço por lote estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

**13.7.2.** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

**13.7.3.** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**13.7.4.** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

#### **14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**14.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço por lote, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço por lote será o último a oferecer lance verbal.

**14.2.** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço por lote menor que o contido na oferta anterior.

**14.2.1. O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 2% (dois por cento) para todos os lotes.**

**14.3.** Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**14.3.1.** Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**14.4.** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço unitário por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**14.5.** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**14.6.** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor por lote.

**14.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**14.8.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**14.9.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **14.8.**

**14.10.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **14.8.**

**14.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **14.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**14.12.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **14.8** e **14.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

**14.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**14.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**14.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** Substituição e apresentação de documentos; e/ou,
- b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**14.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.17.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## **15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**15.1.** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços por lote.

**15.2.** Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**15.2.1.** O último preço por lote ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.** O preço contido na proposta escrita, no caso:

**15.2.2.1.** Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.2.** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**15.3.** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço por lote.

**15.3.1.** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**15.4.** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**15.5.** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na seqüência.

## **16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

**16.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**16.1.1.** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

**16.1.2.** Não cabe ao Município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

**16.1.3.** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**16.1.4.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

**16.1.4.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**16.1.4.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**16.1.4.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

**16.1.4.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

**16.1.4.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**16.2.** Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada as penalidades previstas na Legislação e neste Edital.

**16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16.4.** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**16.4.1.** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município de CATANDUVAS.

**16.4.2.** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**16.4.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**16.4.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**16.4.5.** Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**16.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

**16.4.7.** Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo autoridade competente, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**16.6.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**16.7.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**16.7.1.** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**16.7.2.** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## **17. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**17.1.** O resultado do julgamento será submetido a autoridade competente para homologação.

**17.2.** Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado.

**17.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura do Município de CATANDUVAS, poderá contratar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.4.** O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições do contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço contratado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

**17.4.** Para fins de controle, O MUNICIPIO DE CATANDUVAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida.

**17.6.** O Município de CATANDUVAS poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços,

atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **18. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O prazo de execução e vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93.

## **19. PREÇO (VALOR MÁXIMO)**

**19.1.** O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 1.208.634,04 (Um milhão, duzentos e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), conforme Termo de Referência (Anexo VI).

**19.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**19.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**19.4.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **20. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias conforme descritas no Termo de Referência (Anexo VI) e na proposta no prazo máximo de 24 horas, após receber o requerimento de compra emitido pelo Município de Catanduvas, sujeito as sanções descritas neste Edital.

**20.2.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**20.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**20.4.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

**20.5.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**20.6.** A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**20.7.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**20.8.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**20.9.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

**20.10.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de solicitação da mesma.

**20.11.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**20.12.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**20.13.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **21. PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- b. Comprovante de regularidade de Débitos do INSS;
- c. Comprovante de regularidade de Débitos Municipais;
- d. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

**21.2. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**21.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

**21.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

## **22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **22.1. São obrigações do Município de CATANDUVAS:**

**22.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**22.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**22.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**22.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**22.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**22.1.6.** Solicitar a(s) mercadoria(s);

**22.1.7.** Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

**22.2. São obrigações do FORNECEDOR:**

**22.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**22.2.2.** Dispor da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

**22.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**22.2.4.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**22.2.5.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de CATANDUVAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

**22.2.6.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de CATANDUVAS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);

**22.2.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de CATANDUVAS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**22.2.8.** Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer mercadoria que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de CATANDUVAS;

**22.2.9.** Comunicar por escrito ao Município de CATANDUVAS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**22.2.10.** Entregar a(s) mercadoria(s) no prazo e formas ajustados;

**22.2.11.** Entregar a(s) mercadorias(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de CATANDUVAS.

**22.2.12.** Garantir a qualidade da(s) mercadoria(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e,

**22.2.13.** Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

**22.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**22.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de CATANDUVAS.

**22.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de CATANDUVAS;

**22.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**22.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**22.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **22.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de CATANDUVAS, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de CATANDUVAS.

**22.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**22.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de CATANDUVAS, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**22.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de CATANDUVAS.

**22.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

### **23. PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**

**23.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**23.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**23.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor da proposta, por dia de atraso ou de demora;

**23.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**23.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de CATANDUVAS, nos casos de:

- a)** Apresentação de documentação falsa;
- b)** Retardamento na execução do objeto;
- c)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d)** Comportamento inidôneo;
- e)** Fraude na execução do contrato;
- f)** Falha na execução do contrato.

**23.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**23.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **24. DO FORO**

**24.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS, excluído qualquer outro.

## **25. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

**25.1.** Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Formulário para apresentação da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento;
- f) Anexo VI – Termo de Referência;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato.

Catanduvas/PR, 07 de julho de 2014.

**NOEMI SCHMIDT DE MOURA**  
**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014.  
Abertura: 22 DE JULHO DE 2014, às 09h.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), localizada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual nº **XXX.XXXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

<b>LOTE 1 - MATERIAL HOSPITALAR</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>APRES.</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	AGULHA 25X7	unidade		10.000		
2	AGULHA 25X8	unidade		10.000		
3	AGULHA 40X12	unidade		5.000		
4	CATETER Nº 14	unidade		500		
5	CATETER Nº 16	unidade		500		
6	CATETER Nº 18	unidade		1.000		
7	CATETER Nº 20	unidade		2.000		
8	CATETER Nº 22	unidade		2.000		
9	CATETER Nº 24	unidade		2.000		
10	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13 LITROS	caixa com 10 unidades		50		
11	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 7 LITROS	caixa com 10 unidades		30		
12	SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	unidade		5.500		
13	SERINGA 10 ML S/ AGULHA	unidade		4.800		
14	SERINGA 20 ML S/ AGULHA	unidade		3.500		
15	SERINGA 3 ML C/ AGULHA 25X7	unidade		7.000		
16	SERINGA 5 ML C/ AGULHA 25X8	unidade		3.800		
17	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	frasco		2.900		
18	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	frasco		2.000		
19	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	frasco		3.000		
20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	frasco		1.000		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

<b>LOTE 2 - MATERIAL HOSPITALAR</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>APRES.</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ALGODÃO 500G	rolo		200		
2	ATADURA CREPON 10CMX1,8M	pacote com 12 unidades		500		
3	ATADURA CREPON 12CMX1,8M	pacote com 12 unidades		500		
4	ATADURA CREPON 15CMX1,8M	pacote com 12 unidades		500		
5	ATADURA CREPON 20CMX1,8M	pacote com 12 unidades		500		

6	ATADURA GESSADA 12CMX3M	CX com 20 unidades		20		
7	ATADURA GESSADA 20CMX4M	CX com 20 unidades		20		
8	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM 13 FIOS C/ 500 UNIDADES	pacote com 12 unidades		1.400		
9	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	pacote com 08 unidades		300		
10	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	pacote com 08 unidades		200		
11	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P	pacote com 08 unidades		200		
12	GAZE TIPO QUEIZO 91X91 9 FIOS	rolo		150		
13	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	par		500		
14	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	par		500		
15	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	par		500		
16	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5	par		500		
17	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	caixa com 100 unidades		300		
18	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	caixa com 100 unidades		400		
19	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	caixa com 100 unidades		400		
20	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	caixa com 100 unidades		260		
21	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CMX100M	rolo		25		
22	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	rolo		35		
23	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CMX100M	rolo		35		
24	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	rolo		50		
25	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	rolo		35		
26	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CMX100M	rolo		25		
27	PAPEL LENÇOL BRANCO 70CMX50M, PRODUZIDO COM CELULOSE VIRGEM	rolo		300		
28	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, 23X20CM.	fardo com 1000 unidades		450		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

<b>LOTE 3 - MATERIAL HOSPITALAR</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>APRES.</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	pacote com 100 unidades		300		
2	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML	litro		120		
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	ampola		5.000		
4	ÁLCOOL 70% 1000ML	frasco		500		
5	COLETOR DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO	unidade		400		
6	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	frasco		90		
7	EQUIPO MACROGOTAS	unidade		2.000		
8	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	unidade		300		

9	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M	unidade		200		
10	ESPARADRAPO 5CMX4,5M	unidade		300		
11	ESPÉCULO TAMANHO M LUBRIFICADO	unidade		1.300		
12	ESPÉCULO TAMANHO P LUBRIFICADO	unidade		1.300		
13	FILME PARA RX. Nº 18X24	caixa com 100 películas		5		
14	FILME PARA RX. Nº 24X30	caixa com 100 películas		5		
15	FILME PARA RX. Nº 30X40	caixa com 100 películas		5		
16	FILME PARA RX. Nº 35X35	caixa com 100 películas		5		
17	FITA MICROPORE 10CMX4,5M	unidade		100		
18	FITA MICROPORE 2,5CMX4,5M	unidade		400		
19	FIXADOR 13L	frasco com 3,3L		6		
20	HIPOCLÓRITO 1% 1000ML	litro		400		
21	POLIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP	unidade		3.000		
22	PVPI DEGERMANTE	litro		60		
23	PVPI TÓPICO	litro		120		
24	REVELADOR 13L	frasco com 3,3L		6		
25	SACO DE LIXO LEITOSO 100 LITROS	pacote com 100 unidades		20		
26	SACO DE LIXO LEITOSO 20 LITROS	pacote com 100 unidades		20		
27	SACO DE LIXO LEITOSO 40 LITROS	pacote com 100 unidades		20		
28	SACO DE LIXO LEITOSO 60 LITROS	pacote com 100 unidades		20		
29	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	unidade		150		
30	TERMÔMETRO DIGITAL	unidade		15		
31	TESTE PARA AUTOCLAVE (AMPOLA)	ampola		200		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

<b>LOTE 4 - MATERIAL HOSPITALAR</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>APRES.</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	ampola		1.000		
2	ÁLCOOL GEL 500ML	frasco		200		
3	ATADURA ORTOPÉDICA 12CM/1M	pacote com 12 unidades		100		
4	ATADURA ORTOPÉDICA 15CM/1M	pacote com 12 unidades		100		
5	ATADURA ORTOPÉDICA 20CM/1M	pacote com 12 unidades		100		
6	ALMOTOLIA 250 ML	unidade		200		
7	CABO DE BISTURI Nº 03	unidade		20		
8	CABO DE BISTURI Nº 04	unidade		20		
9	COLAR CERVICAL TAMANHO G	unidade		10		
10	COLAR CERVICAL TAMANHO M	unidade		10		
11	COLAR CERVICAL TAMANHO P	unidade		10		
12	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	unidade		10		

13	FIO MONONYLON Nº 1-0 C/ AGULHA	caixa com 100 unidades		10		
14	FIO MONONYLON Nº 2-0 C/ AGULHA	caixa com 100 unidades		10		
15	FIO MONONYLON Nº 3-0 C/ AGULHA	caixa com 100 unidades		10		
16	FIO MONONYLON Nº 4-0 C/ AGULHA	caixa com 100 unidades		10		
17	FIO MONONYLON Nº 5-0 C/ AGULHA	caixa com 100 unidades		10		
18	GLICERINA LÍQUIDA 1000ML	litro		50		
19	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/100 UNIDADES	caixa		10		
20	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 C/100 UNIDADES	caixa		10		
21	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 UNIDADES	caixa		10		
22	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO	caixa com 50 unidades		50		
23	MICRONEBULIZADOR ADULTO	kit		35		
24	MICRONEBULIZADOR INFANTIL	kit		50		
25	SCALP Nº 19	unidade		3.400		
26	SCALP Nº 21	unidade		3.400		
27	SCALP Nº 23	unidade		2.700		
28	SCALP Nº 25	unidade		2.700		
29	SABONETE LÍQUIDO 1000ML	frasco		100		
30	TOUCA SANFONA	pacote com 100 unidades		12		
31	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	unidade		25		
32	URIPEN COM EXTENSÃO Nº 5	unidade		300		
33	URIPEN COM EXTENSÃO Nº 6	unidade		100		
34	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	frasco		10		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

<b>LOTE 5 - MEDICAMENTOS BÁSICOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>APRES.</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ACICLOVIR 200MG	comprimido		5.000		
2	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	comprimido		100.000		
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	comprimido		20.000		
4	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+ VITAMINAS	frasco 200ml		200		
5	ALBENDAZOL 400MG	comprimido		6.000		
6	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	frasco 10ml		3.000		
7	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	comprimido		1.500		
8	ALOPURINOL 300MG	comprimido		3.000		
9	AMBROXOL 15MG/5ML PEDIATRICO	frasco 60ml		2.500		
10	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	frasco 60ml		2.500		
11	AMINOFILINA 100MG	comprimido		30.000		
12	AMIODARONA 200MG	comprimido		5.000		
13	AMOXICILINA 500MG	cápsula		20.000		
14	AMOXICILINA SUSP 250MGX 5ML	frasco 150ml		1.000		
15	AMPICILINA SUSP 250MGX5ML	frasco 60ml		1.000		

16	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG	comprimido		22.000		
17	ATENOLOL 50MG	comprimido		50.000		
18	AZITROMICINA 500MG	comprimido		4.000		
19	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG	frasco 9ml		500		
20	BECLOMETASONA 250MG SPRAY	frasco 14g (200 doses)		50		
21	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	cápsula		5.000		
22	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS 0,025%	frasco 20ml		1.500		
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	frasco 20ml		1.500		
24	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML	frasco 20ml		1.500		
25	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL	frasco 6ml (120 doses)		100		
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	comprimido		20.000		
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10+4MG/ML	frasco 15ml		2.000		
28	CAPTOPRIL 25MG	comprimido		100.000		
29	CARBONATO DE CÁLCIO+ VITAMINA (D) 500MG +200UI	comprimido		15.000		
30	CARVEDILOL 12,5MG	comprimido		10.000		
31	CARVEDILOL 3,125MG	comprimido		15.000		
32	CEFALEXINA 500MG	comprimido		30.000		
33	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	frasco 60ml		1.500		
34	CETOCONAZOL 2% 30G	creme		1.500		
35	CETOCONAZOL 200MG	comprimido		30.000		
36	CINARIZINA 75MG	comprimido		15.000		
37	CIPROFIBRATO 100MG	comprimido		5.000		
38	CIPROFLOXACINO 500MG	comprimido		20.000		
39	CLARITROMICINA 500MG	comprimido		1.500		
40	COLAGENASE COM CLORANFENICOL	pomada		500		
41	COMPLEXO B	comprimido		30.000		
42	DEXAMETASONA 4MG	comprimido		6.000		
43	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	frasco 5ml		300		
44	DEXAMETASONA XAROPE 0,5MG/5ML	frasco 100ml		1.500		
45	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	frasco 100ml		1.500		
46	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	comprimido		20.000		
47	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	comprimido		30.000		
48	DIGOXINA 0,25MG	comprimido		40.000		
49	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML	frasco 10ml		2.000		
50	DIPIRONA 500MG	comprimido		50.000		
51	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	frasco 10ml		4.000		
52	DOXAZOZINA 2MG	comprimido		8.000		
53	ENALAPRIL 10MG	comprimido		60.000		
54	ENALAPRIL 20MG	comprimido		60.000		
55	METILERGOMETRINA 0,125MG	comprimido		2.000		
56	ERITROMICINA 2,5% SUSP	frasco 60ml		500		
57	ERITROMICINA 500MG	cápsula		10.000		
58	ESPIRONOLACTONA 25MG	comprimido		30.000		

59	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,3MG	comprimido		10.000		
60	FINASTERIDA 5MG	comprimido		3.000		
61	FLUCONAZOL 150MG	cápsula		6.000		
62	FUROSEMINA 40MG	comprimido		30.000		
63	GINKO BILOBA 80MG	comprimido		30.000		
64	GLIBENCLAMIDA 5MG	comprimido		50.000		
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	comprimido		100.000		
66	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO	frasco 240ml		1.500		
67	IBUPROFENO 300MG	comprimido		20.000		
68	IBUPROFENO 50MG/ML	frasco 30ml		2.000		
69	IBUPROFENO 600MG	comprimido		20.000		
70	ISOSSORBIDA 40MG	comprimido		6.000		
71	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	comprimido		6.000		
72	COMPLEXO B	comprimido		30.000		
73	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50MG	comprimido		1.000		
74	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,03+15MG	comprimido		105.000		
75	LEVOTIROXINA 100MCG	comprimido		10.000		
76	LEVOTIROXINA 25MCG	comprimido		10.000		
77	LEVOTIROXINA 50MCG	comprimido		10.000		
78	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% 30G	bisnaga		300		
79	LORATADINA 10MG	comprimido		20.000		
80	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	frasco		1.500		
81	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	comprimido		3.000		
82	MEBENDAZOL 100MG	comprimido		1.500		
83	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100MG/5ML	frasco 30ml		1.000		
84	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETÁVEL 1ML	ampola		300		
85	METFORMINA 850MG	comprimido		100.000		
86	METILDOPA 250MG	comprimido		50.000		
87	METOCLOPRAMIDA 10MG	comprimido		8.000		
88	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML	frasco 10ml		3.000		
89	METOPROLOL 50MG	comprimido		3.000		
90	METRONIDAZOL 250MG	comprimido		10.000		
91	METRONIDAZOL CREME VAGINAL+APLICADOR 100MG/G	bisnaga		1.500		
92	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	frasco 100ml		1.500		
93	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/250UI	pomada		2.500		
94	NIFEDIPINA 20MG	comprimido		60.000		
95	NIMESULIDA 100MG	comprimido		100.000		
96	NIMESULIDA 50MG/ML	frasco 15ml		2.000		
97	NIMODIPINO 30MG	comprimido		5.000		
98	NISTATINA 100000UI/G+ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G	pomada		1.000		
99	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+APLICADOR	pomada		1.500		
100	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML	frasco 50ml		1.000		

101	NITROFURANTOINA 100MG	cápsula		4.000		
102	NITROFUZAZONA 2MG/G 500G	pomada		10		
103	NORESTITERONA 0,35MG	comprimido		10.500		
104	NORFLOXACINO 400MG	comprimido		5.000		
105	ÓLEO MINERAL 100%	frasco 100ml		1.000		
106	OMEPRAZOL 20MG	cápsula		100.000		
107	ÓXIDO DE ZINCO 25%	frasco 100g		500		
108	PARACETAMOL 500MG	comprimido		100.000		
109	PARACETAMOL 750MG	comprimido		50.000		
110	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	frasco 15ml		5.000		
111	PERMETRINA 1%	frasco 100ml		500		
112	PERMETRINA 5% LOÇÃO CREMOSA 100ML	frasco		400		
113	PIRIMETAMINA 25MG	comprimido		100		
114	PIROXICAM 20MG	cápsula		5.000		
115	PREDNISOLONA 3MG/ML	frasco 60ml		500		
116	PREDNISONA 20MG	comprimido		30.000		
117	PREDNISONA 5MG	comprimido		50.000		
118	PROMETAZINA 25MG	comprimido		10.000		
119	PROPRANOLOL 40MG	comprimido		80.000		
120	RANITIDINA 150MG	comprimido		50.000		
121	SALBUTAMOL 100MGC SPRAY JATO-DOSE	tubo 200 doses		300		
122	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	frasco 100ml		2.000		
123	SECNIDAZOL 1000MG	comprimido		2.000		
124	SINVASTATINA 20MG	comprimido		60.000		
125	SOLUÇÃO NASAL (CLORETO DE SÓDIO 9,0% + BENZALCÔNIO 0,1MG/ML)	frasco 20ml		600		
126	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	creme		300		
127	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 + 40MG/ML	frasco 100ml		1.000		
128	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG	comprimido		20.000		
129	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	frasco 5 ml		200		
130	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	frasco 30ml		3.000		
131	SULFATO FERROSO 40MG	comprimido		50.000		
132	VARFARINA 5MG	comprimido		10.000		
133	VERAPAMIL 80MG	comprimido		60.000		
134	VITAMINA A+D GOTAS	frasco 20ml		500		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

<b>LOTE 6 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>APRES.</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	ampola		3.000		
2	AMPICILINA SÓDICA IM/IV 1000MG	ampola		2.000		
3	BENZILPENICILINA IM 1.200.000UI	ampola		1.500		
4	BENZILPENICILINA IM 600.000UI	ampola		1.500		

5	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML	ampola		3.000		
6	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	ampola		3.000		
7	CEFALOTINA SÓDICA IM/IV 1G	ampola		1.500		
8	CEFTRIAXONA IV 1000MG	ampola		1.500		
9	CEFTRIAXONA DISSÓDICA IM COM DILUENTE	frasco		1.500		
10	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML	ampola		2.000		
11	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML	ampola		1.000		
12	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	ampola		3.000		
13	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML	ampola		1.000		
14	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML S/ VASO	frasco		1.000		
15	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML 2ML	ampola		5.000		
16	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML 1ML	ampola		2.000		
17	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML 2ML	ampola		2.000		
18	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML 2ML	ampola		2.000		
19	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3 ML	ampola		5.000		
20	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML 10ML	ampola		1.500		
21	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	ampola		5.000		
22	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML 1ML	ampola		2.000		
23	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	ampola		500		
24	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML	ampola		1.000		
25	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML 1ML	ampola		1.000		
26	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	ampola		2.000		
27	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	ampola		2.000		
28	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	ampola		2.000		
29	GENTAMICINA 40MG 1ML	ampola		2.000		
30	GENTAMICINA 60MG 1,5ML	ampola		500		
31	GENTAMICINA 80MG 2ML	ampola		2.000		
32	GLICOSE 50% EV 10ML	frasco		2.000		
33	OMEPRAZOL SÓDICO IV 40MG	ampola		500		
34	POLIVITAMINICO 2ML	ampola		3.000		
35	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA IM/IV 100 MG	ampola		1.500		
36	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA IM/IV 500 MG	ampola		1.500		
37	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ML 1ML	ampola		1.000		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

<b>LOTE 7 - MEDICAMENTOS ÉTICOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>APRES.</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	NIFEDIPINO 20MG	comprimido		360		
2	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA (1,5+1,2G)	sachet		360		
3	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG	comprimido		360		
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 200MG	comprimido		360		
5	TICAGRELOR 90MG	comprimido		720		
6	CILOSTAZOL 100MG	comprimido		2.200		
7	DIGOXINA ELIXIR PEDIÁTRICO 12,5MG 60ML	frasco		25		
8	VALSARTANA+BESILATO DE ANLODIPINO 320+5MG	comprimido		360		
9	SULPIRIDA 50MG	comprimido		360		
10	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG	caixa com 60 cápsulas e inalador		24		
11	VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50+850MG	comprimido		720		
12	ETABONATO DE LOTEPRÉDNOLOL COLÍRIO OFTALMOLÓGICO 5ML	frasco		12		
13	TELMISARTANA 80+10MG ANLODIPINO	comprimido		540		
14	PANTOPRAZOL 20MG	cápsula		360		
15	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG 60 DOSES	frasco		12		
16	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG	comprimido		360		
17	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	comprimido		1.080		
18	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250MCG SPRAY	frasco		12		
19	TIOTRÓPIO 18MCG	caixa com 30 cápsulas e inalador		24		
20	PROPATILNITRATO 10MG	comprimido		2.000		
21	TIAMAZOL 50 MG	comprimido		360		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

<b>LOTE 8 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>APRES.</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	cápsula		3.000		
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	comprimido		5.000		
3	AMITRIPTILINA 25MG	comprimido		60.000		
4	BIPERIDENO 2MG	comprimido		20.000		
5	CARBAMAZEPINA 200MG	comprimido		50.000		
6	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML 100ML	frasco		500		
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	comprimido		10.000		
8	CITALOPRAM 20MG	comprimido		10.000		
9	CLOMIPRAMINA 25MG	comprimido		5.000		
10	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	frasco		1.000		
11	CLONAZEPAN 2MG	comprimido		5.000		

12	CLORPROMAZINA 100MG	comprimido		15.000		
13	CLORPROMAZINA 25MG	comprimido		5.000		
14	CODEÍNA 30MG	comprimido		1.500		
15	COLÍRIO ANESTÉSICO (TETRACAÍNA 1%+FENILEFRINA 0,1%) 10ML	comprimido		30		
16	DIAZEPAN 10MG INJETÁVEL 1ML	ampola		1.000		
17	DIAZEPAN 5MG	comprimido		50.000		
18	FENITOÍNA 100MG	comprimido		5.000		
19	FENOBARBITAL 100MG	comprimido		40.000		
20	FENOBARBITAL 4% GOTAS 20ML	frasco		500		
21	FENOBARBITAL SÓDICO INJETÁVEL 200MG/ML 1ML	ampola		200		
22	FLUOXETINA 20MG	cápsula		100.000		
23	HALOPERIDOL 0,2% GOTAS 20ML	frasco		600		
24	HALOPERIDOL 1MG	comprimido		10.000		
25	HALOPERIDOL 5MG	comprimido		30.000		
26	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL 1 ML	ampola		2.000		
27	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJETÁVEL 1ML	ampola		500		
28	IMIPRAMINA 25MG	comprimido		15.000		
29	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML	frasco		500		
30	NORTRIPTILINA 25MG	comprimido		3.000		
31	PAROXETINA 30MG	comprimido		1.000		
32	PIPORTIL L4 25MG INJETÁVEL (PALMITATO DE PIPOTIAZINA) 1ML	ampola		100		
33	RISPERIDONA 1MG	comprimido		10.000		
34	SERTRALINA 50MG	comprimido		10.000		
35	TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL 2ML	ampola		1.500		
36	VALPROATO SÓDICO 250MG/5ML XAROPE 100ML	frasco		500		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

<b>LOTE 9 - MEDICAMENTOS ÉTICOS PSICOTRÓPICOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>APRES.</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	cápsula		360		
2	MEMANTINA 10MG	comprimido		800		
3	METILFENIDATO 10MG	comprimido		2.520		
4	MIRTAZAPINA 30MG	cápsula		500		
5	PERICIAZINA 4% GOTAS 20ML	frasco		20		
6	QUETIAPINA 25MG	comprimido		360		
7	RISPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML 30ML	frasco		36		
8	METILFENIDATO LA 20MG	comprimido		360		
9	FLUNITRAZEPAM 1MG	comprimido		360		
10	VENLAFAXINA 75MG	cápsula		1.440		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

Valor Total: R\$

Valor Total por Extensão:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 1.208.634,04 (Um milhão, duzentos e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura

## ANEXO II

À  
**Prefeitura Municipal de Catanduvas**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014.  
Abertura: 22 DE JULHO DE 2014, às 09h.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Presencial Nº 25/2014, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assintura

### ANEXO III

À

**Prefeitura Municipal de Catanduvas**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014.  
Abertura: 22 DE JULHO DE 2014, às 09h.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e assinatura

## ANEXO IV

À

**Prefeitura Municipal de Catanduvas**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014.  
Abertura: 22 DE JULHO DE 2014, às 09h.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e assinatura

## ANEXO V

A

**Prefeitura Municipal de Catanduvas.**

PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2014.

### **CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e Data.

PROPONENTE  
Representante Legal

OBS.: "A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes".

**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

**2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

O Município de Catanduvas/PR. necessita adquirir medicamentos e materiais hospitalares para o Centro Municipal de Saúde, tendo como objetivo principal o fortalecimento do sistema SUS e um atendimento de qualidade proporcionando o bem estar aos pacientes da rede pública municipal de saúde.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Conforme itens relacionados no anexo I do presente Edital.

**4. LOCAL DE ENTREGA**

Os itens deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde.

**5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

**6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

A contratação terá validade de 12 meses.

**7. VALOR MÁXIMO DOS ITENS**

LOTE 1 - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	PRODUTOS	APRES.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA 25X7	unidade	10.000	0,110	1.100,00
2	AGULHA 25X8	unidade	10.000	0,110	1.100,00
3	AGULHA 40X12	unidade	5.000	0,128	640,00
4	CATETER Nº 14	unidade	500	1,120	560,00
5	CATETER Nº 16	unidade	500	1,120	560,00
6	CATETER Nº 18	unidade	1.000	1,120	1.120,00
7	CATETER Nº 20	unidade	2.000	1,120	2.240,00
8	CATETER Nº 22	unidade	2.000	1,120	2.240,00
9	CATETER Nº 24	unidade	2.000	1,120	2.240,00
10	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13 LITROS	caixa com 10 unidades	50	59,117	2.955,83
11	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 7 LITROS	caixa com 10 unidades	30	41,217	1.236,50
12	SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	unidade	5.500	0,313	1.723,33
13	SERINGA 10 ML S/ AGULHA	unidade	4.800	0,437	2.097,60
14	SERINGA 20 ML S/ AGULHA	unidade	3.500	0,670	2.345,00
15	SERINGA 3 ML C/ AGULHA 25X7	unidade	7.000	0,360	2.520,00
16	SERINGA 5 ML C/ AGULHA 25X8	unidade	3.800	0,417	1.583,33

17	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	frasco	2.900	3,113	9.028,67
18	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	frasco	2.000	3,400	6.800,00
19	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	frasco	3.000	3,820	11.460,00
20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	frasco	1.000	4,623	4.623,33
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>58.173,60</b>

<b>LOTE 2 - MATERIAL HOSPITALAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>APRES.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ALGODÃO 500G	rolo	200	16,800	3.360,00
2	ATADURA CREPON 10CMX1,8M	pacote com 12 unidades	500	13,650	6.825,00
3	ATADURA CREPON 12CMX1,8M	pacote com 12 unidades	500	14,700	7.350,00
4	ATADURA CREPON 15CMX1,8M	pacote com 12 unidades	500	15,450	7.725,00
5	ATADURA CREPON 20CMX1,8M	pacote com 12 unidades	500	21,683	10.841,67
6	ATADURA GESSADA 12CMX3M	CX com 20 unidades	20	52,173	1.043,47
7	ATADURA GESSADA 20CMX4M	CX com 20 unidades	20	131,400	2.628,00
8	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CMX7,5 CM 13 FIOS C/ 500 UNIDADES	pacote com 12 unidades	1.400	24,583	34.416,67
9	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	pacote com 08 unidades	300	17,233	5.170,00
10	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	pacote com 08 unidades	200	17,233	3.446,67
11	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P	pacote com 08 unidades	200	17,233	3.446,67
12	GAZE TIPO QUEIZO 91X91 9 FIOS	rolo	150	47,250	7.087,50
13	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	par	500	1,680	840,00
14	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	par	500	1,680	840,00
15	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	par	500	1,680	840,00
16	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5	par	500	1,680	840,00
17	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	caixa com 100 unidades	300	26,483	7.945,00
18	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	caixa com 100 unidades	400	26,483	10.593,33
19	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	caixa com 100 unidades	400	26,483	10.593,33
20	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	caixa com 100 unidades	260	26,483	6.885,67
21	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CMX100M	rolo	25	48,633	1.215,83
22	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	rolo	35	69,250	2.423,75
23	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CMX100M	rolo	35	71,900	2.516,50
24	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	rolo	50	87,033	4.351,67
25	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	rolo	35	112,633	3.942,17
26	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CMX100M	rolo	25	146,100	3.652,50
27	PAPEL LENÇOL BRANCO 70CMX50M, PRODUZIDO COM CELULOSE VIRGEM	rolo	300	12,600	3.780,00
28	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, 23X20CM.	fardo com 1000 unidades	450	14,400	6.480,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>161.080,38</b>

<b>LOTE 3 - MATERIAL HOSPITALAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>APRES.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	pacote com 100 unidades	300	4,647	1.394,20
2	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML	litro	120	5,998	719,80
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	ampola	5.000	0,309	1.543,33
4	ÁLCOOL 70% 1000ML	frasco	500	5,553	2.776,67
5	COLETOR DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO	unidade	400	5,998	2.399,33
6	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	frasco	90	31,800	2.862,00
7	EQUIPO MACROGOTAS	unidade	2.000	1,658	3.315,33
8	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	unidade	300	9,026	2.707,80
9	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M	unidade	200	4,372	874,33
10	ESPARADRAPO 5CMX4,5M	unidade	300	5,998	1.799,50
11	ESPÉCULO TAMANHO M LUBRIFICADO	unidade	1.300	2,309	3.001,27
12	ESPÉCULO TAMANHO P LUBRIFICADO	unidade	1.300	1,970	2.560,57
13	FILME PARA RX. Nº 18X24	caixa com 100 películas	5	179,167	895,83
14	FILME PARA RX. Nº 24X30	caixa com 100 películas	5	291,600	1.458,00
15	FILME PARA RX. Nº 30X40	caixa com 100 películas	5	356,200	1.781,00
16	FILME PARA RX. Nº 35X35	caixa com 100 películas	5	392,267	1.961,33
17	FITA MICROPORE 10CMX4,5M	unidade	100	16,240	1.624,00
18	FITA MICROPORE 2,5CMX4,5M	unidade	400	4,270	1.708,00
19	FIXADOR 13L	frasco com 3,3L	6	171,167	1.027,00
20	HIPOCLÓRITO 1% 1000ML	litro	400	8,087	3.234,67
21	POLIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP	unidade	3.000	1,141	3.423,00
22	PVPI DEGERMANTE	litro	60	26,433	1.586,00
23	PVPI TÓPICO	litro	120	24,797	2.975,60
24	REVELADOR 13L	frasco com 3,3L	6	325,167	1.951,00
25	SACO DE LIXO LEITOSO 100 LITROS	pacote com 100 unidades	20	73,200	1.464,00
26	SACO DE LIXO LEITOSO 20 LITROS	pacote com 100 unidades	20	24,400	488,00
27	SACO DE LIXO LEITOSO 40 LITROS	pacote com 100 unidades	20	39,650	793,00
28	SACO DE LIXO LEITOSO 60 LITROS	pacote com 100 unidades	20	45,750	915,00
29	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	unidade	150	4,982	747,25
30	TERMÔMETRO DIGITAL	unidade	15	17,283	259,25
31	TESTE PARA AUTOCLAVE (AMPOLA)	ampola	200	11,107	2.221,33
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>56.467,40</b>

<b>LOTE 4 - MATERIAL HOSPITALAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>APRES.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	ampola	1.000	0,310	310,00
2	ÁLCOOL GEL 500ML	frasco	200	7,440	1.488,00
3	ATADURA ORTOPÉDICA 12CM/1M	pacote com 12 unidades	100	14,467	1.446,67

4	ATADURA ORTOPÉDICA 15CM/1M	pacote com 12 unidades	100	16,533	1.653,33
5	ATADURA ORTOPÉDICA 20CM/1M	pacote com 12 unidades	100	18,600	1.860,00
6	ALMOTOLIA 250 ML	unidade	200	2,533	506,67
7	CABO DE BISTURI Nº 03	unidade	20	8,267	165,33
8	CABO DE BISTURI Nº 04	unidade	20	8,783	175,67
9	COLAR CERVICAL TAMANHO G	unidade	10	33,667	336,67
10	COLAR CERVICAL TAMANHO M	unidade	10	33,667	336,67
11	COLAR CERVICAL TAMANHO P	unidade	10	33,667	336,67
12	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	unidade	10	34,333	343,33
13	FIO MONONYLON Nº 1-0 C/ AGULHA	caixa com 100 unidades	10	51,500	515,00
14	FIO MONONYLON Nº 2-0 C/ AGULHA	caixa com 100 unidades	10	51,500	515,00
15	FIO MONONYLON Nº 3-0 C/ AGULHA	caixa com 100 unidades	10	51,500	515,00
16	FIO MONONYLON Nº 4-0 C/ AGULHA	caixa com 100 unidades	10	51,500	515,00
17	FIO MONONYLON Nº 5-0 C/ AGULHA	caixa com 100 unidades	10	51,833	518,33
18	GLICERINA LÍQUIDA 1000ML	litro	50	21,217	1.060,83
19	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/100 UNIDADES	caixa	10	26,033	260,33
20	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 C/100 UNIDADES	caixa	10	26,033	260,33
21	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 UNIDADES	caixa	10	26,033	260,33
22	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO	caixa com 50 unidades	50	8,667	433,33
23	MICRONEBULIZADOR ADULTO	kit	35	15,133	529,67
24	MICRONEBULIZADOR INFANTIL	kit	50	15,000	750,00
25	SCALP Nº 19	unidade	3.400	0,260	884,00
26	SCALP Nº 21	unidade	3.400	0,260	884,00
27	SCALP Nº 23	unidade	2.700	0,260	702,00
28	SCALP Nº 25	unidade	2.700	0,267	720,00
29	SABONETE LÍQUIDO 1000ML	frasco	100	6,068	606,80
30	TOUCA SANFONA	pacote com 100 unidades	12	9,760	117,12
31	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	unidade	25	16,380	409,50
32	URIPEN COM EXTENSÃO Nº 5	unidade	300	1,933	580,00
33	URIPEN COM EXTENSÃO Nº 6	unidade	100	1,933	193,33
34	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	frasco	10	35,167	351,67
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>20.540,59</b>

<b>LOTE 5 - MEDICAMENTOS BÁSICOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>APRES.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ACICLOVIR 200MG	comprimido	5.000	0,223	1.115,00
2	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	comprimido	100.000	0,020	2.000,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	comprimido	20.000	0,040	800,00
4	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+ VITAMINAS	frasco 200ml	200	6,151	1.230,20
5	ALBENDAZOL 400MG	comprimido	6.000	0,568	3.408,00

6	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	frasco 10ml	3.000	1,725	5.175,00
7	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	comprimido	1.500	1,177	1.765,50
8	ALOPURINOL 300MG	comprimido	3.000	0,223	669,00
9	AMBROXOL 15MG/5ML PEDIATRICO	frasco 60ml	2.500	1,928	4.820,00
10	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	frasco 60ml	2.500	1,928	4.820,00
11	AMINOFILINA 100MG	comprimido	30.000	0,122	3.660,00
12	AMIODARONA 200MG	comprimido	5.000	0,477	2.385,00
13	AMOXICILINA 500MG	cápsula	20.000	0,193	3.860,00
14	AMOXICILINA SUSP 250MGX5ML	frasco 150ml	1.000	4,902	4.902,00
15	AMPICILINA SUSP 250MGX5ML	frasco 60ml	1.000	3,380	3.380,00
16	ANLÓDIPINO (BESILATO) 5MG	comprimido	22.000	0,061	1.342,00
17	ATENÓLÓL 50MG	comprimido	50.000	0,061	3.050,00
18	AZITROMICINA 500MG	comprimido	4.000	0,660	2.640,00
19	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG	frasco 9ml	500	4,385	2.192,50
20	BECLÓMETASONA 250MG SPRAY	frasco 14g (200 doses)	50	67,822	3.391,10
21	BISSULFATO DE CLOPIDÓGREL 75MG	cápsula	5.000	0,964	4.820,00
22	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS 0,025%	frasco 20ml	1.500	0,903	1.354,50
23	BROMIDRATO DE FENÓTERÓL 5MG/ML	frasco 20ml	1.500	2,750	4.125,00
24	BROMÓPRIDA GOTAS 4MG/ML	frasco 20ml	1.500	1,614	2.421,00
25	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL	frasco 6ml (120 doses)	100	17,762	1.776,20
26	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA 10MG	comprimido	20.000	0,385	7.700,00
27	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10+4MG/ML	frasco 15ml	2.000	2,730	5.460,00
28	CAPTOPRIL 25MG	comprimido	100.000	0,051	5.100,00
29	CARBONATO DE CÁLCIO+VITAMINA D 500MG+200UI	comprimido	15.000	0,162	2.430,00
30	CARVEDILOL 12,5MG	comprimido	10.000	0,132	1.320,00
31	CARVEDILOL 3,125MG	comprimido	15.000	0,091	1.365,00
32	CEFALEXINA 500MG	comprimido	30.000	0,274	8.220,00
33	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	frasco 60ml	1.500	5,146	7.719,00
34	CETOCONAZOL 2% 30G	creme	1.500	1,989	2.983,50
35	CETOCONAZOL 200MG	comprimido	30.000	0,152	4.560,00
36	CINARIZINA 75MG	comprimido	15.000	0,162	2.430,00
37	CIPROFIBRATO 100MG	comprimido	5.000	1,208	6.040,00
38	CIPROFLOXACINO 500MG	comprimido	20.000	0,314	6.280,00
39	CLARITROMICINA 500MG	comprimido	1.500	1,614	2.421,00
40	COLAGENASE COM CLORANFENICOL	pomada	500	24,593	12.296,50
41	COMPLEXO B	comprimido	30.000	0,091	2.730,00
42	DEXAMETASONA 4MG	comprimido	6.000	0,619	3.714,00
43	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	frasco 5ml	300	12,078	3.623,40
44	DEXAMETASONA XAROPE 0,5MG/5ML	frasco 100ml	1.500	1,857	2.785,50
45	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	frasco 100ml	1.500	1,522	2.283,00
46	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	comprimido	20.000	0,122	2.440,00
47	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	comprimido	30.000	0,040	1.200,00
48	DIGOXINA 0,25MG	comprimido	40.000	0,081	3.240,00
49	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML	frasco 10ml	2.000	1,238	2.476,00
50	DIPIRONA 500MG	comprimido	50.000	0,111	5.550,00
51	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	frasco 10ml	4.000	0,964	3.856,00

52	DOXAZOZINA 2MG	comprimido	8.000	0,284	2.272,00
53	ENALAPRIL 10MG	comprimido	60.000	0,122	7.320,00
54	ENALAPRIL 20MG	comprimido	60.000	0,122	7.320,00
55	METILERGOMETRINA 0,125MG	comprimido	2.000	0,619	1.238,00
56	ERITROMICINA 2,5% SUSP	frasco 60ml	500	5,907	2.953,50
57	ERITROMICINA 500MG	cápsula	10.000	0,649	6.490,00
58	ESPIRONOLACTONA 25MG	comprimido	30.000	0,203	6.090,00
59	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,3MG	comprimido	10.000	0,791	7.910,00
60	FINASTERIDA 5MG	comprimido	3.000	0,578	1.734,00
61	FLUCONAZOL 150MG	cápsula	6.000	0,335	2.010,00
62	FUROSEMINA 40MG	comprimido	30.000	0,081	2.430,00
63	GINKO BILOBA 80MG	comprimido	30.000	0,233	6.990,00
64	GLIBENCLAMIDA 5MG	comprimido	50.000	0,071	3.550,00
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	comprimido	100.000	0,061	6.100,00
66	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO	frasco 240ml	1.500	7,308	10.962,00
67	IBUPROFENO 300MG	comprimido	20.000	0,101	2.020,00
68	IBUPROFENO 50MG/ML	frasco 30ml	2.000	1,685	3.370,00
69	IBUPROFENO 600MG	comprimido	20.000	0,132	2.640,00
70	ISOSSORBIDA 40MG	comprimido	6.000	0,568	3.408,00
71	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	comprimido	6.000	0,122	732,00
72	COMPLEXO B	comprimido	30.000	0,091	2.730,00
73	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50MG	comprimido	1.000	2,618	2.618,00
74	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,03+15MG	comprimido	105.000	0,132	13.860,00
75	LEVOTIROXINA 100MCG	comprimido	10.000	0,213	2.130,00
76	LEVOTIROXINA 25MCG	comprimido	10.000	0,233	2.330,00
77	LEVOTIROXINA 50MCG	comprimido	10.000	0,254	2.540,00
78	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% 30G	bisnaga	300	2,690	807,00
79	LORATADINA 10MG	comprimido	20.000	0,101	2.020,00
80	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	frasco	1.500	2,730	4.095,00
81	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	comprimido	3.000	0,142	426,00
82	MEBENDAZOL 100MG	comprimido	1.500	0,071	106,50
83	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100MG/5ML	frasco 30ml	1.000	1,076	1.076,00
84	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETÁVEL 1ML	ampola	300	18,706	5.611,80
85	METFORMINA 850MG	comprimido	100.000	0,101	10.100,00
86	METILDOPA 250MG	comprimido	50.000	0,203	10.150,00
87	METOCLOPRAMIDA 10MG	comprimido	8.000	0,101	808,00
88	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML	frasco 10ml	3.000	0,903	2.709,00
89	METOPROLOL 50MG	comprimido	3.000	2,212	6.636,00
90	METRONIDAZOL 250MG	comprimido	10.000	0,132	1.320,00
91	METRONIDAZOL CREME VAGINAL+APLICADOR 100MG/G	bisnaga	1.500	5,481	8.221,50
92	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	frasco 100ml	1.500	2,893	4.339,50
93	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/250UI	pomada	2.500	1,431	3.577,50
94	NIFEDIPINA 20MG	comprimido	60.000	0,132	7.920,00
95	NIMESULIDA 100MG	comprimido	100.000	0,071	7.100,00
96	NIMESULIDA 50MG/ML	frasco 15ml	2.000	1,461	2.922,00

97	NIMODIPINO 30MG	comprimido	5.000	0,233	1.165,00
98	NISTATINA 100000UI/G+ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G	pomada	1.000	9,033	9.033,00
99	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+APLICADOR	pomada	1.500	4,253	6.379,50
100	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML	frasco 50ml	1.000	2,355	2.355,00
101	NITROFURANTOINA 100MG	cápsula	4.000	0,314	1.256,00
102	NITROFUZAZONA 2MG/G 500G	pomada	10	10,708	107,08
103	NORESTITERONA 0,35MG	comprimido	10.500	0,375	3.937,50
104	NORFLOXACINO 400MG	comprimido	5.000	0,274	1.370,00
105	ÓLEO MINERAL 100%	frasco 100ml	1.000	3,512	3.512,00
106	OMEPRAZOL 20MG	cápsula	100.000	0,101	10.100,00
107	ÓXIDO DE ZINCO 25%	frasco 100g	500	4,303	2.151,50
108	PARACETAMOL 500MG	comprimido	100.000	0,081	8.100,00
109	PARACETAMOL 750MG	comprimido	50.000	0,122	6.100,00
110	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	frasco 15ml	5.000	0,852	4.260,00
111	PERMETRINA 1%	frasco 100ml	500	4,303	2.151,50
112	PERMETRINA 5% LOÇÃO CREMOSA 100ML	frasco	400	6,019	2.407,60
113	PIRIMETAMINA 25MG	comprimido	100	0,081	8,10
114	PIROXICAM 20MG	cápsula	5.000	0,162	810,00
115	PREDNISOLONA 3MG/ML	frasco 60ml	500	4,496	2.248,00
116	PREDNISONA 20MG	comprimido	30.000	0,213	6.390,00
117	PREDNISONA 5MG	comprimido	50.000	0,091	4.550,00
118	PROMETAZINA 25MG	comprimido	10.000	0,122	1.220,00
119	PROPRANOLOL 40MG	comprimido	80.000	0,051	4.080,00
120	RANITIDINA 150MG	comprimido	50.000	0,142	7.100,00
121	SALBUTAMOL 100MGC SPRAY JATO-DOSE	tubo 200 doses	300	12,078	3.623,40
122	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	frasco 100ml	2.000	1,126	2.252,00
123	SECNIDAZOL 1000MG	comprimido	2.000	0,791	1.582,00
124	SINVASTATINA 20MG	comprimido	60.000	0,142	8.520,00
125	SOLUÇÃO NASAL (CLORETO DE SÓDIO 9,0%+BENZALCÔNIO 0,1MG/ML)	frasco 20ml	600	0,791	474,60
126	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	creme	300	5,349	1.604,70
127	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40MG/ML	frasco 100ml	1.000	3,024	3.024,00
128	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	comprimido	20.000	0,111	2.220,00
129	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	frasco 5 ml	200	11,896	2.379,20
130	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	frasco 30ml	3.000	1,350	4.050,00
131	SULFATO FERROSO 40MG	comprimido	50.000	0,061	3.050,00
132	VARFARINA 5MG	comprimido	10.000	0,243	2.430,00
133	VERAPAMIL 80MG	comprimido	60.000	0,101	6.060,00
134	VITAMINA A+D GOTAS	frasco 20ml	500	13,956	6.978,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>514.057,88</b>

LOTE 6 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	PRODUTOS	APRES.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	ampola	3.000	1,121	3.363,00

2	AMPICILINA SÓDICA IM/IV 1000MG	ampola	2.000	4,282	8.564,00
3	BENZILPENICILINA IM 1.200.000UI	ampola	1.500	1,545	2.317,50
4	BENZILPENICILINA IM 600.000UI	ampola	1.500	1,282	1.923,00
5	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML	ampola	3.000	3,343	10.029,00
6	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	ampola	3.000	1,737	5.211,00
7	CEFALOTINA SÓDICA IM/IV 1G	ampola	1.500	6,817	10.225,50
8	CEFTRIAXONA IV 1000MG	ampola	1.500	11,130	16.695,00
9	CEFTRIAXONA DISSÓDICA IM COM DILUENTE	frasco	1.500	11,130	16.695,00
10	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML	ampola	2.000	2,787	5.574,00
11	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML	ampola	1.000	3,121	3.121,00
12	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	ampola	3.000	1,060	3.180,00
13	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML	ampola	1.000	1,444	1.444,00
14	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML S/ VASO	frasco	1.000	2,939	2.939,00
15	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML 2ML	ampola	5.000	0,384	1.920,00
16	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML 1ML	ampola	2.000	2,121	4.242,00
17	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML 2ML	ampola	2.000	2,111	4.222,00
18	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML 2ML	ampola	2.000	1,202	2.404,00
19	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3 ML	ampola	5.000	1,293	6.465,00
20	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML 10ML	ampola	1.500	4,828	7.242,00
21	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	ampola	5.000	0,899	4.495,00
22	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML 1ML	ampola	2.000	4,009	8.018,00
23	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	ampola	500	1,717	858,50
24	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML	ampola	1.000	2,282	2.282,00
25	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML 1ML	ampola	1.000	4,009	4.009,00
26	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	ampola	2.000	2,101	4.202,00
27	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	ampola	2.000	1,717	3.434,00
28	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	ampola	2.000	0,737	1.474,00
29	GENTAMICINA 40MG 1ML	ampola	2.000	0,808	1.616,00
30	GENTAMICINA 60MG 1,5ML	ampola	500	6,130	3.065,00
31	GENTAMICINA 80MG 2ML	ampola	2.000	1,959	3.918,00
32	GLICOSE 50% EV 10ML	frasco	2.000	0,384	768,00
33	OMEPRAZOL SÓDICO IV 40MG	ampola	500	9,453	4.726,50
34	POLIVITAMÍNICO 2ML	ampola	3.000	1,313	3.939,00
35	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA IM/IV 100MG	ampola	1.500	4,898	7.347,00

36	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA IM/IV 500MG	ampola	1.500	11,130	16.695,00
37	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML 1ML	ampola	1.000	0,899	899,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>189.522,00</b>

<b>LOTE 7 - MEDICAMENTOS ÉTICOS</b>					
ITEM	PRODUTOS	APRES.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NIFEDIPINO 20MG	comprimido	360	0,130	46,80
2	SULFATO DE GLICOSAMINA +SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA (1,5+1,2G)	sachet	360	6,341	2.282,76
3	LISINATO DE CETOPROFENO 320 MG	comprimido	360	3,135	1.128,60
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO 200MG	comprimido	360	0,573	206,28
5	TICAGRELOR 90MG	comprimido	720	4,804	3.458,88
6	CILOSTAZOL 100MG	comprimido	2.200	0,844	1.856,80
7	DIGOXINA ELIXIR PEDIÁTRICO 12,5MG 60ML	frasco	25	17,587	439,68
8	VALSARTANA+BESILATO DE ANLODIPINO 320+5MG	comprimido	360	3,939	1.418,04
9	SULPIRIDA 50MG	comprimido	360	0,784	282,24
10	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400MCG	caixa com 60 cápsulas e inalador	24	115,022	2.760,53
11	VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50+850MG	comprimido	720	3,367	2.424,24
12	ETABONATO DE LOTEPRDNOL COLÍRIO OFTALMOLÓGICO 5ML	frasco	12	50,632	607,58
13	TELMISARTANA 80+10MG ANLODIPINO	comprimido	540	3,306	1.785,24
14	PANTOPRAZOL 20MG	cápsula	360	0,593	213,48
15	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG 60 DOSES	frasco	12	28,391	340,69
16	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG	comprimido	360	2,653	955,08
17	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	comprimido	1.080	1,015	1.096,20
18	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250MCG SPRAY	frasco	12	86,962	1.043,54
19	TIOTRÓPIO 18MCG	caixa com 30 cápsulas e inalador	24	362,272	8.694,53
20	PROPATILNITRATO 10MG	comprimido	2.000	0,442	884,00
21	TIAMAZOL 50 MG	comprimido	360	0,221	79,56
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>32.004,75</b>

<b>LOTE 8 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS</b>					
ITEM	PRODUTOS	APRES.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	cápsula	3.000	0,427	1.281,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	comprimido	5.000	1,058	5.290,00
3	AMITRIPTILINA 25MG	comprimido	60.000	0,346	20.760,00
4	BIPERIDENO 2MG	comprimido	20.000	0,346	6.920,00
5	CARBAMAZEPINA 200MG	comprimido	50.000	0,244	12.200,00
6	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML 100ML	frasco	500	14,123	7.061,50
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	comprimido	10.000	0,203	2.030,00
8	CITALOPRAM 20MG	comprimido	10.000	0,315	3.150,00
9	CLOMIPRAMINA 25MG	comprimido	5.000	1,129	5.645,00

10	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	frasco	1.000	4,039	4.039,00
11	CLONAZEPAN 2MG	comprimido	5.000	0,132	660,00
12	CLORPROMAZINA 100MG	comprimido	15.000	0,366	5.490,00
13	CLORPROMAZINA 25MG	comprimido	5.000	0,315	1.575,00
14	CODEÍNA 30MG	comprimido	1.500	2,075	3.112,50
15	COLÍRIO ANESTÉSICO (TETRACAÍNA 1%+FENILEFRINA 0,1%) 10ML	comprimido	30	7,997	239,91
16	DIAZEPAN 10MG INJETÁVEL 1ML	ampola	1.000	0,946	946,00
17	DIAZEPAN 5MG	comprimido	50.000	0,071	3.550,00
18	FENITOÍNA 100MG	comprimido	5.000	0,142	710,00
19	FENOBARBITAL 100MG	comprimido	40.000	0,173	6.920,00
20	FENOBARBITAL 4% GOTAS 20ML	frasco	500	4,141	2.070,50
21	FENOBARBITAL SÓDICO INJETÁVEL 200MG/ML 1ML	ampola	200	2,106	421,20
22	FLUOXETINA 20MG	cápsula	100.000	0,183	18.300,00
23	HALOPERIDOL 0,2% GOTAS 20ML	frasco	600	6,614	3.968,40
24	HALOPERIDOL 1MG	comprimido	10.000	0,163	1.630,00
25	HALOPERIDOL 5MG	comprimido	30.000	0,234	7.020,00
26	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL 1 ML	ampola	2.000	0,814	1.628,00
27	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJETÁVEL 1ML	ampola	500	13,319	6.659,50
28	IMIPRAMINA 25MG	comprimido	15.000	0,203	3.045,00
29	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML	frasco	500	13,675	6.837,50
30	NORTRIPTILINA 25MG	comprimido	3.000	0,498	1.494,00
31	PAROXETINA 30MG	comprimido	1.000	5,810	5.810,00
32	PIPORTIL L4 25MG INJETÁVEL (PALMITATO DE PIPOTIAZINA) 1ML	ampola	100	14,692	1.469,20
33	RISPERIDONA 1MG	comprimido	10.000	0,234	2.340,00
34	SERTRALINA 50MG	comprimido	10.000	0,183	1.830,00
35	TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL 2ML	ampola	1.500	2,421	3.631,50
36	VALPROATO SÓDICO 250MG/5ML XAROPE 100ML	frasco	500	3,592	1.796,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>161.530,71</b>

<b>LOTE 9 - MEDICAMENTOS ÉTICOS PSICOTRÓPICOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>APRES.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	cápsula	360	6,135	2.208,60
2	MEMANTINA 10MG	comprimido	800	1,753	1.402,40
3	METILFENIDATO 10MG	comprimido	2.520	1,612	4.062,24
4	MIRTAZAPINA 30MG	cápsula	500	1,017	508,50
5	PERICIAZINA 4% GOTAS 20ML	frasco	20	16,251	325,02
6	QUETIAPINA 25MG	comprimido	360	1,964	707,04
7	RISPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML 30ml	frasco	36	22,769	819,68
8	METILFENIDATO LA 20MG	comprimido	360	7,405	2.665,80
9	FLUNITRAZEPAM 1MG	comprimido	360	0,252	90,72
10	VENLAFAXINA 75MG	cápsula	1.440	1,713	2.466,72
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>15.256,72</b>

O valor total dos lotes não poderão ser superior a **R\$ 1.208.634,04 (Um milhão, duzentos e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)**.

Os valores deverão ser obedecidos nos lotes e nos itens. A empresa que apresentar valores acima do exposto na tabela acima, independente se for nos itens ou no valor total do lote, será desclassificada do lote irregular.

## **8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregue.

**8.2.** Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.

**8.3.** Os materiais devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no edital.

**8.4.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados, unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## **9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**9.1.** Para os medicamentos genéricos, a empresa deverá colocar o laboratório fabricante.

**9.2.** Para critério de participação, as empresas interessadas na licitação deverão cumprir os requisitos do item 2.5 do Edital.

**9.2.1.** As empresas que apresentarem as amostras de materiais poderão retirá-los após o pregão presencial, na Secretaria Municipal de Saúde.

**9.3.** Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

**9.4.** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

**9.5.** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

**9.6.** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

**9.6.1** Os medicamentos devem ser entregues por itens de cada lote com a data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

**8.6.1.1.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

*Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada pelo Centro Municipal de Saúde.*

Catanduvas/PR, 07 de julho de 2014.

**NOEMI SCHMIDT DE MOURA**  
Prefeita Municipal

## ANEXO VII

### "MINUTA DE CONTRATO DE COMPRAS"

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pela Senhora Prefeita NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede (**endereço completo**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada pelo Senhor(a) NOME DO ADMINISTRADOR(A), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, decorrente da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014.

#### **Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos**

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, conforme especificação na proposta de preço do Pregão Presencial Nº 25/2014.

#### **Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento**

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os produtos deverão ser entregues, após homologação e de acordo com o especificado no Edital de Licitação e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos a serem entregues.

#### **Do Valor, das Condições de Pagamento e do Reajuste**

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores de acordo com os lotes XXX da proposta, totalizando R\$ (valor por extenso).

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação de fatura discriminativa que deverá ser apresentada juntamente com os produtos entregues e com o Termo de recebimento dos mesmos.

**Parágrafo Segundo** - O valor inicial cotado e contratado poderá ser reajustado de acordo com o que prevê o artigo 65 da Lei 8666/93.

#### **Do Prazo de Vigência**

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA** - O contrato entra em vigor na data da assinatura e terá vigência de 12 meses.

**Parágrafo Único** - O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **Dos Créditos Orçamentários**

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;

02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.32.

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,  
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**  
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA** - São obrigações da CONTRATADA:

- I. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- II. Dispor da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- III. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- V. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de CATANDUVAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
- VI. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de CATANDUVAS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);
- VII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de CATANDUVAS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- VIII. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer mercadoria que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de CATANDUVAS;
- IX. Comunicar por escrito ao Município de CATANDUVAS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- X. Entregar a(s) mercadoria(s) no prazo e formas ajustados;
- XI. Entregar a(s) mercadorias(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de CATANDUVAS.
- XII. Garantir a qualidade da(s) mercadoria(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e,
- XIII. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).
- XIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de CATANDUVAS.
- XV. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de CATANDUVAS;
- XVI. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- XVII. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- XVIII. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de CATANDUVAS, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

- XIX. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de CATANDUVAS.
- XX. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas e outros documentos que a acompanham;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- III. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- IV. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- V. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- VI. Solicitar a(s) mercadoria(s);
- VII. Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

**CLÁUSULA OITAVA** - A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global do contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA** - A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**Da modalidade de Licitação**

(Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente contrato faz parte da licitação modalidade Pregão Presencial nº 25/2014, em conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes ao tema.

**Da Legislação Aplicável**

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**Da Obrigação da Contratada**

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**Do Foro de Eleição**  
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas/PR, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**Das Considerações Finais**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Todo e qualquer assunto referente a este contrato deverá se encaminhado por escrito à Secretaria Municipal de Administração para as devidas providências.

**Parágrafo Único:** Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Local e data.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR  
NOEMI SCHMIDT DE MOURA - Prefeita  
Contratante

EMPRESA  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: